

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – SEGUNDA CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SEGUNDA CONVOCAÇÃO

(Processo Administrativo n.º 10100/2024)

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, através do seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL**, vem através deste, **CONVIDAR** as empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, que manifestarem interesse na **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO IMPLEMENTAR O “PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA” DO GOVERNO FEDERAL, CONSUBSTANCIADO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 99 UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO CASA UNIFAMILIAR NO LOTEAMENTO MANGABEIRAS, BAIRRO SENADOR ARNON DE MELO ENQUADRADAS NO FAIXA I DO PROGRAMA**, conforme disposições da legislação específica e as condições estabelecidas neste edital de Chamamento Público e seus anexos.

O presente Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis a partir da publicação através do site <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes> e pelo site do PNCP.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este chamamento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.620/2023, Portaria MCid nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 725, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e pelas portarias que vierem a ser publicadas no decorrer do processo de execução do empreendimento, e no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes aos recursos FAR e FGTS.

2. DO OBJETO

2.1 A área destinada ao empreendimento consiste no Loteamento Mangabeiras, bairro Senador Arnon de Melo com área de 66.398,88 m², de propriedade do Município de Arapiraca/AL, Matrícula 54.299 do Livro 2 do Registro Geral do 1º Ofício Notas, Registros Imobiliários Títulos e Documentos em Arapiraca/AL em anexo.

2.2 Selecionar empresa do segmento da construção civil, com comprovada capacidade técnica para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 99 unidades habitacionais, em empreendimento, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, viabilizando a seleção do Município de Arapiraca/AL e objetivando a implementação do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.

2.3 A licitante selecionada receberá, através do FAR, 1 (um) lote urbano a fim de fomentar o desenvolvimento da região.

2.4 A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal que faça a gestão do Programa Minha Casa, Minha Vida.

3. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E ESCLARECIMENTOS

3.1 A sessão do Chamamento Público será realizada em DUAS FASES:

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS 08:00 h as 14:00 h

3.2 A Primeira fase HABILITAÇÃO dar-se-á no período de **13 de maio de 2024 até 28 de maio de 2024** para CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO das empresas interessadas, o envio será via e-mail (**copel.arapiraca@gmail.com**) ou no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180.

3.3 A Segunda fase será a ABERTURA e ANÁLISE das Propostas Técnicas e Financeira dar-se-á no período de **29 de maio de 2024 até 21 de junho de 2024** para AVALIAÇÃO e APRECIÇÃO o envio será via e-mail (**copel.arapiraca@gmail.com**) ou na sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180.

3.3 Na eventualidade da não realização do certame na data aprazada será marcada nova data e hora, utilizando-se os mesmos procedimentos da divulgação anterior.

3.4 Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da INTERNET, não sendo exigida autenticação destes, desde que apresentem código de autenticação, ficando a critério da Agente de Contratação, a confirmação de sua autenticidade junto ao órgão emitente.

3.5 A interposição de impugnação do edital referente ao presente Chamamento Público deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura deste Chamamento, exclusivamente pelo e-mail: **copel.arapiraca@gmail.com**

3.6 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos, de caráter técnico ou legal, referentes ao presente Edital deverão ser comunicados por escrito, diretamente à Agente de Contratação, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do Certame no endereço eletrônico constante deste Edital. A Agente de Contratação disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em até 02 (dois) dias úteis, e as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a. Somente serão admitidas neste certame pessoas jurídicas que comprovem, através de documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento.

b. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação da documentação, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos.

c. É vedada a participação de pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

. Em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

. Que estejam inadimplentes junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e distrital, ou com a Caixa Econômica Federal, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou Caixa Econômica Federal;

. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

d. Deverão estar em consonância com as especificações técnicas construtivas e executivas mínimas exigidas no Programa Minha Casa, Minha Vida e das normas legais vigentes (ABNT), sistemas construtivos inovadores poderão ser aceitos, desde que tenham documentação de Avaliação Técnica (DATec) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H -Sistema Nacional de Avaliações Técnicas do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (disponível em http://pbqph.cidades.gov.br/projetos_sinat.php) conforme enquadramento.

e. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.118/2021 e demais normas vinculadas ao programa.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- a. Até a data e hora agendada para início da abertura da sessão pública, os documentos serão encaminhados exclusivamente em formato PDF para o endereço de e-mail eletrônico: **copel.arapiraca@gmail.com**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. O arquivo dos documentos de “HABILITAÇÃO” deverá conter a documentação em 01 (uma) via, em original digitalizada. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo válidos por 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição legal em contrário.

b. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- i. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes.**
- ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações subsequentes ou consolidação respectiva.
- iii. Cédula de identidade RG e CPF dos Sócios (original digitalizada);
- iv. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

- ii. Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- iii. Prova de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da participante;
- iv. Prova de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da participante;
- v. Prova de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;
- vi. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- vii. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

d. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- i. Certidão Negativa de Falência – Lei nº 11.101/05 (antiga falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade;
- ii. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021);
 - 1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- iii. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- iv. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e. A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- i. A empresa participante deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede ou domicílio da participante.
- ii. Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente do Chamamento:
 1. Comprovação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente Chamamento, sendo que como comprovação o vínculo desse profissional com a empresa Proponente poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até à data da abertura do Chamamento, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e normas complementares.
- iii. ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA– Apresentação de atestados e/ou certidões expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado,

devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, onde a soma demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, com no mínimo **39 unidades habitacionais**, quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos com unidades habitacionais.

1. As empresas serão pontuadas conforme constante no item 9 deste Edital.

iv. ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) – Atestados e/ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

1. Os Responsáveis Técnicos serão pontuados conforme Quadro constante no item 9. deste Edital.

v. Apresentar atestado de qualificação/certificação do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC – no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H;

vi. Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal indicando o nível atingido (rating) na Análise de Risco de Crédito (GERIC) efetuada por aquela instituição financeira, sendo aceito o rating mínimo C, bem como sua validade.

f. DECLARAÇÕES:

i. DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

ii. DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- iii. Atestado de participação em Visita Técnica realizada pelo responsável técnico da empresa, ou Declaração de conhecimento pleno das condições do imóvel.
- iv. DECLARAÇÃO de que manterá na obra e/ou serviço que vier a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Instituição Financeira Oficial Federal escolhida, conforme Anexo.

g. OS DOCUMENTOS DEVERÃO:

- i. Ser apresentados no original, de maneira digitalizada;
- ii. Ser subscrito(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos e identificação clara de seu subscritor.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

a. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa participante, atendendo às seguintes exigências:

- a-** Projeto básico de Arquitetura, de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, e adequado à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência ou necessidades especiais, para o grupo pleiteado observado a respectiva tipologia, contemplando, no mínimo, os seguintes documentos:
- b-** Projetos de arquitetura, na escala de 1:75 para habitações, contendo: planta baixa de todos os pavimentos, devidamente cotadas; 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais e 04 (quatro) fachadas, quadro de esquadrias, e projeto urbanístico de parcelamento do solo, contendo todos os elementos e detalhes necessários e exigidos para implantação e posterior aprovação junto ao Município.
- c-** O projeto urbanístico de parcelamento do solo deverá observar a legislação municipal vigente e as normativas do Programa Minha Casa, Minha Vida, desde que inseridas dentro da poligonal do empreendimento.
- d-** Memorial Descritivo do empreendimento, explicitando, no mínimo: os partidos arquitetônico, estrutural e urbanístico (tais como detalhes do

- sistema viário, acessos e calçadas) adotados, o número e a área de cada pavimento, o número total de unidades habitacionais; a área das unidades habitacionais; circulações vertical e horizontal; área total construída; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;
- e- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrado no CAU, de autoria de todos os projetos.
 - f- A licitante vencedora deverá apresentar, para contratação junto à Caixa Econômica Federal, os projetos de infraestrutura interna e externa, contemplando Rede de Abastecimento de Água e Reservação, se for o caso, Solução de Esgotamento Sanitário e de Drenagem Pluvial, Iluminação Pública e de Terraplenagem e Pavimentação, bem como os Projetos Complementares (Elétrico, Hidro sanitário, e outros que possam vir a ser exigidos).
 - g- Será obrigatória a destinação de no mínimo 2% (dois por cento) das unidades habitacionais adaptadas para pessoas com deficiência que poderá ser aumentado caso verificada a demanda pelo setor de cadastramento social.
 - h- Cronograma de construção das unidades habitacionais para entrega das unidades, para aprovação do Município.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS RECURSOS

- a. A abertura dos documentos relativos à PROPOSTA TÉCNICA, será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das participantes presentes e pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio. Os documentos deverão ser enviados até a data e hora consignadas no item 3.1 do presente Edital, não sendo aceitos, após o início desta, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos, ressalvada a faculdade de a Agente de Contratação promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes;
- b. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso;
- c. Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato

social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos, desistência de recursos em geral, se for o caso;

d. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo. A falta de procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da mesma;

e. Serão consideradas desclassificadas as proponentes que não preencherem os requisitos neste Edital;

f. Encerrada a fase de julgamento dos participantes, a Agente de Contratação realizará a análise referente a HABILITAÇÃO da vencedora e publicará o respectivo resultado na imprensa oficial;

g. Após a publicação do resultado, os licitantes poderão apresentar recurso em face da inabilitação ou desclassificação de propostas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado;

h. A Agente de Contratação de Contratação apreciará o recurso nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

a. Serão considerados para pontuação os atestados acompanhados das suas respectivas Certidões de acervo técnico (CAT) que demonstrem a execução de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais.

b. A classificação das empresas proponentes se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de 05 (cinco) parâmetros técnicos, financeiros e operacionais:

$$NF = (P.CTO + P.CTRT + P.PBQP-H + P.MTE + P.CEF) 5$$

Onde:

NF = NOTA FINAL;

P.CTO = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL;

P.CTRT = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA;

P.PBQP-H = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA NO PROGRAMA;

P.MTE = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM MENOR TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

P.CEF = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A ANÁLISE DOS ÍNDICES FINANCEIROS ESPECIFICADOS.

i. QUADRO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL da empresa (CTO).

As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo.

QUANTIDADE DE Uhs	PONTOS (P.CTO)
121 ou mais	12
Entre 101 e 120	10
Entre 81 e 100	08
Entre 61 e 80	06
Entre 41 e 60	04
Entre 21 e 40	02
20 ou menos	00

ii. QUADRO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CTRT). Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico pela obra, de acordo com o item 7.3.2. As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo.

QUANTIDADE DE Uhs	PONTOS (P.CTRT)
121 ou mais	12
Entre 101 e 120	10
Entre 81 e 100	08
Entre 61 e 80	06
Entre 41 e 60	04

Entre 21 e 40	02
20 ou menos	00

PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT (PBQP-H). As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo.

NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO	PONTOS (P.PBQP-H)
A	10
B	6
C	2

QUADRO DE MENOR TEMPO DE EXECUÇÃO. As proponentes devem indicar no cronograma da obra o tempo de execução do empreendimento após o início das obras.

TEMPO DE EXECUÇÃO EM MESES	PONTOS (P.MTE)
6	10
12	6
18	4

CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA (CEF). Demonstração de possuir patrimônio líquido. A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

PONTOS (P.CEF)	PL
10	10% ou mais
6	Entre 5% e 9,99%
2	4,99% ou menos

c. Verificada a absoluta igualdade de condições (pontos) entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, pela proponente que comprovar maior tempo de constituição e funcionamento.

d. Concluída a fase de Julgamento e Classificação, a Agente de Contratação e sua equipe de Apoio lavrará em ata, o resultado final, declarando as empresas selecionadas por ordem de classificação e propondo à autoridade superior do Município de Arapiraca/AL, a expedição de Termo de Seleção (conforme modelo constante do Anexo II) em nome da primeira classificada, com indicação da área para implantação do empreendimento, que a credenciará a apresentar à Caixa Econômica Federal – CEF, o projeto que pretende implantar para fins de contratação. A validade do Termo de Seleção fica condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação constantes deste Edital.

e. A apresentação dos projetos e documentos necessários à contratação junto ao Agente Financeiro deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da expedição do Termo de Seleção, prazo este, podendo ser prorrogável mediante justificativa e anuência da Caixa Econômica Federal – CEF, sob pena de exclusão do Chamamento.

f. À Agente de Contratação e sua equipe de apoio não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa detentora do Termo de Seleção, pela Instituição Financeira Oficial Federal, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo Agente Financeiro Federal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE, DOS PROJETOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E OBRIGAÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO

a. Elaboração de projeto e execução das obras de construção de 99 unidades habitacionais do tipo CASA UNIFAMILIAR conforme as exigências dos órgãos competentes, os quais deverão estar obrigatoriamente adequados às Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei 14.620/2023), na Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, na Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, na Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, na Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, na Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, em consonância ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), legislações municipais vigentes e normas legais vigentes (ABNT) em vigor, bem como o seu respectivo registro junto ao Cartório de Registros;

b. Elaboração de Projeto de Urbanístico com Construção de equipamento público (Praça), contemplando paisagismo, playground, biblioteca (Arapiraquinha), acessibilidade, áreas de convivência, academia ao ar livre em observância aos anexos I a V da PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023;

c. Elaboração de Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro das obras urbanísticas em observância aos anexos I a V da PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023;

d. Elaboração de Projeto de Arquitetura das Unidades Habitacionais em observância aos anexos I a V da PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023;

e. Elaboração de Projetos complementares das Unidades Habitacionais em observância aos anexos I a V da PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023;

- f.** Elaboração de Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro das obras das unidades habitacionais em observância aos anexos I a V da PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023;
- g.** Conduzir o processo de aprovação dos projetos necessários à execução e construção das Unidades Habitacionais junto ao Município de Arapiraca/AL;
- h.** Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, “Habite-se”, Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e a Averbação da Construção à margem das respectivas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis competente.
- i.** Comercializar as Unidades Habitacionais para proponentes mutuários pré-selecionados por cadastro efetuado pelo Município, observadas as diretrizes legais e do Termo de Referência, do Edital e normas do Programa Habitacional vigente.
- j.** Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências deles.
- k.** Contratar junto ao Agente Financeiro no prazo de 90 (noventa) dias da expedição do termo de seleção e compromisso, devendo a execução do Empreendimento obedecer ao cronograma apresentado. Não ocorrendo a referida contratação no prazo estipulado, a Empresa Selecionada será desclassificada.
- l.** Comunicar imediatamente ao Município quando da contratação prevista no item acima.
- m.** Não serão computados para o prazo especificado no item 8.13 os atrasos decorrentes de fatos alheios à empresa selecionada, como a demora eventual nos processos de aprovação e licenciamento, ou atrasos gerados pela própria administração municipal.
- n.** Tributo e despesas de legalização do empreendimento habitacional;
- o.** Execução de infraestrutura interna, com fossa cética e sumidouro;
- p.** Adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida;
- q.** Guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
- r.** Garantir a Vistoria das unidades habitacionais com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a.** Providenciar a documentação sob sua responsabilidade, na forma e prazos exigidos pelos atos normativos da linha de atendimento;
- b.** Promover, em articulação com a empresa do setor da construção civil, as aprovações e os licenciamentos cabíveis para a viabilização do empreendimento habitacional;
- c.** Firmar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro, e com empresa do setor da construção civil, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos;
- d.** Providenciar contrapartida financeira, quando necessária, para complementação dos custos incidentes ao empreendimento habitacional, mediante justificativa em instrumento orçamentário integrante da proposta de empreendimento habitacional;
- e.** Facultativamente, celebrar convênio com o Gestor do Fundo, representado pelo Agente Financeiro, para efetuar contrapartida referente à participação financeira das famílias beneficiárias, com a manutenção da subvenção concedida à família, conforme disposto nesta Portaria;
- f.** Realizar o processo administrativo para a escolha de empresa do setor de construção civil, na hipótese de doação de terreno e no atendimento das famílias de que trata o art. 2º, incisos II, III e IV;
- g.** Realizar a indicação de famílias candidatas ao benefício, conforme ato normativo específico de definição de famílias;
- h.** Realizar o Trabalho Social, conforme ato normativo específico referente à matéria;
- i.** Efetuar a designação de cada unidade habitacional à família beneficiada correspondente;
- j.** Informar ao Agente Financeiro, até a entrega do empreendimento, o endereço, a quantidade e o tipo de adaptação na unidade habitacional que atenda às necessidades relacionadas ao impedimento da pessoa com deficiência, de que trata a Lei Brasileira de Inclusão;
- k.** Finalizada a obra do empreendimento e as obrigações conferidas à empresa do setor da construção civil, responsabilizar-se pela guarda e pela manutenção dos imóveis até a ocupação da família beneficiária e pelo ônus de eventuais despesas decorrentes;
- l.** Assegurar, por meio de lei, isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, dos tributos de sua

competência que tenham como fato gerador a transferência das moradias ofertadas pelo Programa, a qual deverá produzir efeitos em momento prévio à contratação do empreendimento habitacional, vedada a vinculação da isenção à quitação de eventual dívida do beneficiário com o Ente Público;

m. Divulgar à família cronograma de ocupação dos imóveis a partir do recebimento das chaves, em articulação com o Agente Financeiro, conforme etapa de entrega do empreendimento habitacional;

n. Monitorar a permanência da família beneficiária na unidade habitacional pelo período de 60 (sessenta) meses após a assinatura do seu contrato;

o. Informar ao Agente Financeiro situações que representem descumprimento contratual por parte da família beneficiária;

p. Zelar pela aplicação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, em conformidade com a legislação aplicável.

q. Conforme PORTARIA MCID Nº 724 - Art. 24, § 2º É facultado a Ente Público Local e a terceiro complementar o valor da operação com incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia, e com bens ou serviços economicamente mensuráveis, mediante justificativa em instrumento orçamentário integrante da proposta de empreendimento habitacional.

r. Conforme PORTARIA MCID Nº 724 - Art. 10, inciso V - providenciar contrapartida financeira, quando necessária, para complementação dos custos incidentes ao empreendimento habitacional, mediante justificativa em instrumento orçamentário integrante da proposta de empreendimento habitacional;

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

a. O projeto e a execução a ser elaborado pela selecionada refere-se a construção de 99 Unidades Habitacionais do tipo CASA UNIFAMILIAR (sendo dessas unidades adaptadas a PCD's e idosos conforme apresentar-se necessidade), deverá compor programa de necessidades de acordo com a PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023 em sua integridade.

b. A construção das unidades habitacionais deverá ser dividida com percentual equivalente entre as etapas e prazo de entrega a ser destacado no termo de compromisso e analisado pelo Arapiraca/AL.

c. Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão:

a) atender às especificações mínimas e aos programas de acessibilidade do Programa Habitacional;

- b)** estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis; e,
- c)** atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos Agentes Financeiros autorizados, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida vigentes à época, bem como a integridade da PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

d) Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pelo Município de Arapiraca/AL em relação a seus custos acrescidos no Preço Máximo da Unidade Habitacional.

13. DO VALOR PROPOSTO

a. O Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto deverá ser igual ou menor que o Preço Máximo de Unidade Habitacional avaliada pelo agente financeiro para o Programa Minha Casa, Minha Vida, referente à Faixa I, vigente na data de apresentação da proposta, conforme regras do anexo V da PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023 e artigo 26 da PORTARIA Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

b. No Preço Máximo das Unidades Habitacionais (PMUH) estão incluídos os seguintes custos:

- a) edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto nas especificações urbanísticas, de projeto e de obra expedidas pelo Ministério das Cidades;
- b) tributos e despesas de legalização do empreendimento habitacional;
- c) Trabalho Social, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor previsto da UH, na hipótese de edificações unifamiliares;
- d) Construção de equipamento público (Praça), contemplando paisagismo, playground, biblioteca (Arapiraquinha), acessibilidade, áreas de convivência, academia ao ar livre;
- e) Execução de infraestrutura interna, com fossa séptica e sumidouro;
- f) Adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas até a entrega do empreendimento;
- g) Ligações às redes de água e/ou esgoto e de energia elétrica antes da entrega do empreendimento;
- h) Registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do

- empreendimento, inclusive individualização das matrículas da unidade habitacional;
- i) Obtenção de Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;
 - j) Guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
 - k) Vistoria das unidades habitacionais com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;
 - l) Fornecimento do manual do proprietário e participação de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;
 - m) Obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto na Portaria MCID nº 724/2023.
 - n) Caberá à proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o “valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH”, inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.
 - o) O montante a ser pago para a empresa selecionada será realizado nos termos do contrato a ser firmado com o Agente Financeiro.

14. DOS PRAZOS

- a.** A empresa selecionada deverá apresentar prazo de execução dos serviços e projetos ao município em cronograma elaborado pela mesma, atentando-se às exigências da legislação vigente, em especial a Lei Federal 6.766/1979 e suas alterações.
- b.** O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do alvará de obras, respeitadas e observadas as fases e etapas do cronograma proposto.
- c.** Os prazos de entrega dos projetos e das obras deverão respeitar o máximo previsto para a implantação total das Unidades Habitacionais coletivas de **12 (doze)** meses contados do alvará de construção, em observância ao cronograma físico previsto na proposta apresentada pela empresa selecionada, inclusive no que se refere a suas fases e etapas.
- d.** Desde que haja motivos devidamente justificados e a requerimento do adquirente, poderá o Município de Arapiraca/AL conceder a prorrogação dos prazos previstos no cronograma apresentado.

e. No caso de atraso no cronograma, comprovadamente decorrentes de fatos alheios à empresa selecionada, como a demora eventual nos processos de licenciamento, aprovações, ou atrasos gerados pela própria administração, os prazos previstos no cronograma poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo do atraso decorrente de terceiros, devidamente comprovados.

f. O recebimento definitivo das obras por parte da Administração não exclui a responsabilidade da empresa selecionada pela correção dos vícios de construção que surgirem. Nesse sentido, o próprio Código Civil estabelece no art. 618 a responsabilidade do empreiteiro em responder, em contratos de empreitada de edifício ou outras construções consideráveis, “durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

15. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

- a. Os participantes poderão visitar o local onde será executado o empreendimento, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.
- b. A visita poderá ser realizada por intermédio de representante legal do Município de Arapiraca/AL que assinará o Atestado de participação em Visita Técnica.
- c. Para realizar a visita técnica, através de seu representante designado para esta finalidade, para que tenha pleno conhecimento de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, deverá seguir as seguintes orientações:
 - i. A empresa deverá solicitar agendamento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, através do Telefone (82) 9.9929-8109 ou diretamente na sede da SMDUMA ou ainda pelo e-mail copel.arapiraca@gmail.com, devendo constar no requerimento o nome da empresa, com o respectivo nº de CNPJ, nome completo do representante da empresa que fará a visita técnica, número de telefone, endereço, e outros que a empresa achar conveniente.
 - ii. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 12h.
 - iii. O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
 - iv. Para a visita técnica, o representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da

vistoria.

- v. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração da empresa sobre o conhecimento do objeto.

16. DAS PENALIDADES

16.1 As penalidades são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 405/2023.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Após a conclusão de cada etapa dos serviços a serem executadas, a empresa selecionada deverá solicitar, mediante requerimento ao município, por meio do Fiscal de Execução, o recebimento destes que serão analisados por cada área técnica específica do corpo de técnicos engenheiros e arquitetos do Município de Arapiraca/AL, na qual emitirá relatório técnico para recebimento dos serviços executados.

17.2 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços será elaborado a pedido após o cumprimento de todos os serviços inerentes a entrega das 99 unidades habitacionais concluídas, ou cada uma de suas etapas.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1 O presente chamamento poderá ser revogado pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

18.2 A anulação do presente chamamento dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caiba às participantes qualquer direito de indenização.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

19.2 Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

19.3 Quando autorizado e aprovado pelo município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado à Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

19.4 A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral da empresa selecionada será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

19.5 De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados presentes.

19.6 É facultada à Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

19.7 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

19.8 Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das habilitações, o município poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecida às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

19.9 Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação da documentação e propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido

19.10 A seleção das famílias para distribuição das unidades habitacionais será determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando legislação vigente à época da seleção.

20. DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste de Edital Chamamento Público:

Anexo I – Termo de Seleção e Compromisso;

Anexo II – Atestado de Participação em Visita Técnica;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de manutenção de profissional habilitado;

Anexo V – Planta do terreno. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

20.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca/AL, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Arapiraca/AL, 30 de Abril de 2024

Melania Fontes de Deus Leão

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE SELEÇÃO E COMPROMISSO

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

1 – O Município de Arapiraca/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.198.693/0001-58 representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Rosa Maria Ângelo de Oliveira Lira, inscrito no CPF nº 430.715.464-91 conjuntamente com a Agente da Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeada pelo Portaria nº 542/2024, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 001/2024, ao qual se vincula o presente termo, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

2 – A empresa selecionada deverá contratar com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão deste termo de seleção e compromisso, observando proposta e documentação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

3 – O prazo de entrega das 99 (noventa e nove) unidades habitacionais devidamente construídas é de até 12 (doze) meses, contados da expedição do alvará de construção.

4 – Findo o prazo estipulado, ressalvadas eventuais prorrogações, sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores e a critério do Município, este termo será considerado nulo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, passando a reversão automática das áreas doadas ao Município de Arapiraca/AL.

Arapiraca/AL, ___ de _____ de 2024.

José Luciano Barbosa da Silva

Prefeito

Rosa Maria Ângelo de Oliveira Lira

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Melania Fontes de Deus Leão

Agente de Contratação

Razão social da licitante

Nome do representante legal

ANEXO II
ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO EM VISITA TÉCNICA

A T E S T O que o (a) senhor (a) _____, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, representando a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, visitou os locais onde serão executados as obras/serviços previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, tendo tomado conhecimento de todas as condições e nada encontrando que possa impedir ou obstaculizar a realização dos mesmos.

Arapiraca/AL xxx de xxxxx de 2024..

Servidor responsável pelo Atestado de Visita
Técnica

Razão social e CNPJ da licitante

Nome de quem assina

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- Tem pleno conhecimento e aceita integralmente os termos do edital de Chamamento Público nº 002/2022, bem como que atende as condições e observará as normas e regulamentos do Programa Minha Casa, Minha Vida para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () sim; () não.
- TEM CONHECIMENTO de todas as condições e peculiaridades dos locais onde os serviços/obras serão executados, não encontrando qualquer óbice que possa impedir ou obstaculizar a realização dos serviços/obras previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

Local e data.

Razão social da licitante
Nome de quem assina

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, estado de _____, instalada à (logradouro, nº, bairro e CEP) _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado e identificado, declara para os devidos fins, que manterá na obra e/ou serviço objeto deste Chamamento, que vier a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(is), indicado(s), do Edital em epígrafe, e abaixo identificado(s), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Instituição Financeira Oficial Federal que venha a ser escolhida:

NOME	FORMAÇÃO	CPF	REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL

XXX,de _____ de 2024.

Razão social da licitante

Nome de quem assina

ANEXO V
PLANTA DO TERRENO

